EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA – S.P.

Câmara Municipal de Araraquara

Protocolo: 2281/2022 **de 04/03/2022 13:15**Documento: Correspondência Recebida nº 2281/2022

Interessado: Wagner Tadeu Silva Prado

Destinatário: PRESIDÊNCIA.

WAGNER TADEU SILVA PRADO,

brasileiro, casado, coronel reformado da Polícia Militar do Estado de São Paulo, cidadão araraquarense, portador do Título de Eleitor n.º 177557990116, do RG n.º 17.553.357-X-SSP/SP e do CPF n.º 082.392.548-02, residente e domiciliado na Rua Professor Dorival Alves, n.º 731, Lote 164, Condomínio Central Park, Vila Xavier, CEP: 14810-210, nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, endereço eletrônico: wtsprado@uol.com.br, no exercício de seu constitucional direito de petição, vem **REPRESENTAR** contra Sua Excelência a senhora Vereadora **THAINARA FARIA**, por cometimento, *in tese*, de infração de natureza ética.

Como se vê nos registros audiovisuais do acervo dessa Casa Legislativa¹, no dia 8 de fevereiro de 2022, por ocasião da 50^a Sessão Ordinária da atual legislatura, durante as discussões sobre o Substitutivo n.º 2 ao Projeto de Lei nº 11/2022 (Institui, no âmbito do município de Araraquara, o "Passaporte da Vacina"), a Vereadora THAINARA FARIA excedeu às suas prerrogativas de inviolabilidade por suas opiniões palavras e votos, ao dizer textualmente, em tom ameaçador:

"Não se esqueçam que eu estou na Comissão de Justiça... A próxima vez que vier um 'projeteco', bis in idem, reforçando algo que já existe em algum lugar, vou me prontificar a falar: Não!!! Não vai

¹ Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=VEH4i8spUpQ. Acesso em 10 fev. 2022.

passar... Não vai fazer, não vai aprovar nada aqui, porque como diz o grande líder do governo: *Pau que bate em Chico, bate em Francisco*; e vai bater nos senhores também..."

Por sinal, nobre Presidente, não é a primeira vez que a vereadora aqui representada extrapola suas prerrogativas, conforme notícia havida no portal RCIA de 10 de março de 2020².

PRELIMINAR DE LEGITIMIDADE

Não se desconhece que a iniciativa de representação, para aplicação das sanções de suspensão do mandato e de perda de mandato, cabe à da Mesa, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou a Partido Político representado na Câmara Municipal. Também é sabido que, para as demais sanções previstas no Regimento Interno, a representação poderá ser oferecida por qualquer Vereador perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Entretanto, visto que o artigo 236 do Regimento Interno remete ao disposto no artigo 82, bem como o § 1º do artigo 322 veda o recebimento de representação anônima, há que se concluir, por analogia, que se acham legitimados todos os cidadãos para denunciar, desde que por via não apócrifa, infrações, in tese, cometidas por parlamentares municipais, revelando-se a Mesa Diretora a destinatária da denúncia ou representação, para seguir no rito do artigo 320 e seguintes, bem como pela garantia do direito de petição elencado na letra "a" do inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal.

² https://rciararaquara.com.br/politica/thainara-faria-deve-passar-por-conselho-de-etica-da-camara/ Acesso em 02 mar. 2022.

NO MÉRITO

Excelência, Nobres Vereadores,

Aqui não se revolve tema já superado diante da aprovação do Substitutivo n.º 2 ao Projeto de Lei n.º 11/2022 (Institui, no âmbito do município de Araraquara, o "Passaporte da Vacina") havida na 50ª Sessão Ordinária da atual legislatura, mas sim a postura antidemocrática que conduziu o discurso da vereadora Thainara Faria, ela que pertence a um partido político (PT) que, por sinal, é contumaz em defender a democracia neste país.

Suas palavras, envolvidas num tom grave, são um acinte ao debate de futuros projetos e às prerrogativas de seus pares no exercício da representação de que se acham legitimados pelo sufrágio universal, ficando clara e literal a ameaça de um abuso de poder no exercício do cargo na Comissão de Constituição e Justiça. Vale repisar:

"Não se esqueçam que eu estou na Comissão de Justiça... A próxima vez que vier um 'projeteco', bis in idem, reforçando algo que já existe em algum lugar, vou me prontificar a falar: Não!!! Não vai passar... Não vai fazer, não vai aprovar nada aqui, porque como diz o grande líder do governo: Pau que bate em Chico, bate em Francisco; e vai bater nos senhores também..."

Não se vê mera defesa de ideias no cenário de embate político, mas evidente ameaça ao processo legislativo futuro, algo inadmissível no plano da ética e decoro parlamentar e que, por isso, merece minimamente censura escrita.

Ademais, tomando palavras da própria vereadora Thainara Faria, da mesma forma que merecem respeito os seus 1.838 votos e os respectivos 1.838 cidadãos araraquarenses que lhe confiaram o mandato, devem ser igualmente respeitados os 7.201 eleitores que confiaram votos naqueles vereadores que foram contrários ao projeto, tendo-se, ainda, em conta o universo de 122.325 votos apurados nas últimas eleições municipais, nas quais o ora Representante apurou 37.774 votos juntamente com o candidato a prefeito, Dr. Lapena.

De um elementar exercício aritmético é fácil concluir que a vereadora eleita Thainara Faria representa 1,5% dos cidadãos eleitores votantes naquele pleito, o que a legitima sim para representá-los com liberdade e intransigência, mas jamais com ameaças de abuso de poder ou pretensa superioridade.

Projetos ineptos devem sempre receber parecer desfavorável da Comissão de Constituição de Justiça — isso lhes é dever de ofício e não moeda de barganha — mas quando se diz "Pau que bate em Chico, bate em Francisco; e vai bater nos senhores também..." o tom é de grave abuso ameaçador e constrangimento aos colegas vereadores.

Nestes termos, recebida e autuada a presente Representação, pede que seja encaminhada para análise do Egrégio Conselho de Ética e Decoro Parlamentar dessa Câmara Municipal de Araraquara.

Araraquara, 4 de março de 2022

WAGNER TADEU SILVA PRADO

Título de Eleitor nº 177557990116

Representante